

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA

---



**PORTARIA**

**PORTARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 9.528, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o estabelecimento de expediente interno no âmbito das repartições públicas do Município de Itabuna e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna (LOMI), em especial o Art. 66, inciso XII e,

CONSIDERANDO os altos índices de internações em leitos clínicos e leitos de UTI observados na rede de saúde no Município de Itabuna e região, decorrentes das contaminações causadas pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia observado em todo território nacional, estadual e municipal, que podem levar a um colapso no atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO os altos índices de servidores públicos do Município de Itabuna infectados pelo SARS-COV-2; e

CONSIDERANDO que recentemente foi concluída a sanitização de todo o prédio onde funciona o Centro Administrativo Municipal, e que outras medidas e protocolos complementares de prevenção e combate à pandemia, sobretudo, nas repartições públicas municipais, ainda se fazem necessários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter emergencial, regime de expediente interno, em todas as repartições públicas do Município de Itabuna/BA, pelo período de 17 de fevereiro de 2021 até o dia 28 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo único.** A medida prevista no “caput” poderá ser revista dentro desse prazo, caso os indicadores de saúde apresentem uma melhora no quadro atual da pandemia.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais que prestam serviços essenciais à comunidade deverão ter servidores suficientes para que o atendimento ao público não sofra solução de continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§1º Enquadram-se na categoria de serviços essenciais de atendimento ao público, e que, portanto, continuarão a funcionar ainda que de forma restrita e com rígidos protocolos de segurança, os seguintes atendimentos:

I - Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal;

II - MEI da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda;

III - os serviços de assistência social prestados no âmbito da SEMPS – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

IV - Postos e Unidades de Saúde;

V - Vistorias de veículos realizada pela SETTRAN – Secretaria de Transporte e Trânsito.

§2º Não são atingidos pela presente Portaria os serviços públicos prestados que não demandem atendimento ao público.

**Art. 3º** No período compreendido pelo art. 1º desta Portaria, cada Secretaria, observadas as suas peculiaridades funcionais, poderá estabelecer medidas complementares de prevenção e combate à pandemia, como o revezamento de turnos entre seus servidores e/ou a adoção de trabalho em “home-Office”, caso a natureza deste assim o permita, dentre outros.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA,**  
em 16 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175-49  
DN: cn=B, ou=SE, ou=SE, ou=IC-SOLITI Multiple v5, ou=20094744000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175-49  
Dados: 2021.02.16 16:47:35 -03'00'

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
Dados: 2021.02.16 16:36:35 -03'00'

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO**  
Secretário de Gestão e Inovação